Ata da 5ª Sessão ordinária do Tribunal Regional Eleitoral de Minas Gerais.

Aos dias doze de Janeiro do ano de mil novecentos e cinquenta e cinco, na sede de sessões, à hora regimental, reuniu-se o Tribunal sob a presidência do Exmo. Sr. Desembargador Candido de Oliveira e presentes o Exmo Srs. Desembargadores Edgardo Penna, Gonçalves da Silva, Drs. Aarão Rocha João Martins Bandeira Fonseca, Regente da Banca e do Procurador Regional Eleitoral substituto, Dr. Joaquim Fonseca Gonçalves. Expediente: O Delegado do PR, entendendo que as reclamações dirigidas aos 1º 2º e 3º escrivães de Januária são remetidas aos cargos federais e estaduais, pede sejam baixadas instruções esclarecendo o exato alcance das mesmas. As instruções baixadas pelo Tribunal esclarecem o presente Aviso Circular: O Mm. Juiz requisitará das autoridades policiais a justiça à lei do segredo Deferido. Além Paraíba O Mm. Juiz comunica que designou o Sr. Daniel José Hime para substituir o escrivão eleitoral que se encontra em gozo de férias, aprovados. Piracaia - O Mm. Juiz, tendo em vista a designação de eleições municipais para esta comarca, pede seja considerado sem efeito o pedido de férias a partir de 25 de Janeiro e não 17 como foi feito. Deferiram. Outrossim O eleitores de Curvelo pedem providencias para o andamento de processos instaurados, que se encontram em poder da autoridade policial, e, tambem, a prisão de eleitores faltosos. Mandaram remeter a representação à Procuradoria Regional Eleitoral. O Delegado do PSD requereu ao Tribunal sobre o procedimento a ser adotado, ergano ou omissão quanto à realização de novas eleições em diversas seções eleitorais de Leopoldo Bueno. Indeferiram o pedido. A UDN pergunta sobre a realização de eleição complementar em São

José de Bragança, município de Paracatu do Monte Alegre, requer seja admitido o voto de 92 eleitores que tiveram seus títulos recolhidos pela mesa e foram impedidos de votar, ordenando-se a entrega imediata a esses eleitores que já figuram habilitados a comparecerem às eleições. Referiram o pedido, pedindo que os títulos sejam entregues aos eleitores que os procurarem, remetendo-se os títulos não procurados à zona eleitoral. Requereu o Juízo que no caso de eleição pela primeira vez, as mesas receptoras deverão ser organizadas pelo Mm. Dr. Juiz Eleitoral da zona pela forma comum e não serão permitidas pelo Juiz Eleitoral a qualquer das mesas receptoras. Deferido. Recurso ex-officio e voluntário interposto pelo Dr. Sebastião de Lemos Bastos nº 269/54 de Bandeira. Requereu pronunciamento sobre dúvida em recurso ex-officio urgente. Eleições em município de Bandeira e Rio Jordão. Indeferiram o pedido e mandaram cumprir o processo. Recurso ex-officio pelo Dr. Gonçalves da Silva. Recurso voluntário nº 9/55 de Paracatu. Requereu: Juízo Eleitoral solicita o pronunciamento do Juízo sobre o mesmo ex-officio da Junta acima em seções 5ª e 16 de Miradouro. Foram unânimes em conhecer da dúvida e julgaram improcedente declarando válida a votação. Consulta nº 8/55 de Rio Grande a Mm. Juízo Eleitoral: Pronunciando-se. Nada foram. Recurso ex-officio pelo Dr. Gonçalves da Silva. Recurso 1364 de Rio Claro. Alega: Requereu: PSD Recorrido a Segunda: Requereu: Junta Apuradora. Unanimemente 10.44 provou parcialmente o pedido, reexaminando a espécie

1a vista de documentos seguiram imediatamente os autos, tendo sido proferido o Dr. Dr. Gonçalves de Lima e Dª Brites das Dores Pereira Pinto relatado pelo Dr. Brites das Dores Pereira. Pleno nº 1101 de Anquieta Comunista. PR Vereador: Junta agravada. Mais Dr. Pereira consecutivamente. 1367 de Alto Rio Rua Vereador: Delegado do PSD Vereador. Dr. Dr. Juiz substituto. Seguiram imediatamente vistos os Dr. Dr. Aguiar de Pina e Dr. Gonçalves de Lima 1/nº de Rua Municipal. Vereador PSD. Vereador: Junta agravada Especial. Homologaram a desistência do recurso. Pleno relatado pelo Dr. Aguiar de Pina. Pleno nº 1178 de Rua Municipal. Vereador: PSP Vereador: Junta agravada. Finalmente tomaram conhecimento sobre o voto do Dr. Gonçalves de Lima e da vereadora, por voto de desempate seguiram imediatamente, vistos os Dr. Aguiar de Pina com Voto e Brites das Dores Pereira. Ordem vista Secretário, e Dr. Dr. Presidente declarou encerrada a sessão pelo que eu, Secretário, lavrei, datei e assinei a presente acta.

O Secretário

- Presidente -